

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacéutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado	
						Número de registo	Nome
GH0367	Roxitromicina	A104	Oral	300 mg	[26-39] unidades	3793882	Roxitromicina Sandoz 300 mg Comprimidos Revestidos.
GH0368	Terbinafina	A104	Oral	250 mg	[1-19] unidades	4989398	Terbinafina Vetiquina 250 mg Comprimidos.
GH0369	Terbinafina	A104	Oral	250 mg	[20-39] unidades	4989497	Terbinafina Vetiquina 250 mg Comprimidos.
GH0370	Ticlopidina	A104	Oral	250 mg	[1-19] unidades	5113394	Ticlopidina Farnoz 250 mg Comprimidos Revestidos.
GH0371	Triflusal	A101	Oral	300 mg	[20-39] unidades	5058185	Triflusal Alter 300 mg Cápsulas
GH0372	Triflusal	A101	Oral	300 mg	[40-89] unidades	5058284	Triflusal Alter 300 mg Cápsulas

IV — via intravenosa.

IM — via intramuscular.

SC — via subcutânea.

Unidades — frações associadas a toma individual.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 86/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente os aspirantes da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato 9101803, ASPOF TSN RC Cláudia Susana Maniês Bicho, e 9101503, ASPOF TSN RC Rui Fernando do Nascimento Martins, que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º, e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 17 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101103, subtenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato Ana Mafalda Pereira Bastião.

4 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, Francisco António Torres Vidal Abreu, almirante.

Portaria n.º 87/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente os aspirantes da classe de técnicos navais em regime de contrato 9101703, ASPOF TN RC Miguel Neno de Almeida, e 9101603, ASPOF TN RC Nuno Miguel do Souto, que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º, e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 17 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101303, subtenente da classe de técnicos navais em regime de contrato Cristiano Fernandes Parreira.

4 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, Francisco António Torres Vidal Abreu, almirante.

Portaria n.º 88/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º do n.º 2 do artigo 222.º do mesmo Estatuto e conforme o estabelecido no artigo 2.º e no artigo 4.º da Portaria n.º 1129/2000, de 29 de Novembro, ingressar o 915489, CAB L Vítor Pires Silveiro, o 9100895, 2TEN TSN RC Maria Etelvina Carvalho Martins, e o 9100395, 2TEN TSN RC Ana Alexandra Gago de Brito, na classe de técnicos superiores navais, no posto de subtenente, a contar de 1 de Setembro de 2004, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto, tendo direito, nos casos aplicáveis, ao diferencial remuneratório previsto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, os militares RC ficam graduados no posto de segundo-tenente, sendo-lhes aplicável o previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Estes militares, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade e classe à esquerda da 9100894, segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais Mariana Cirne de Vasconcelos Araújo de Brito.

4 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, Francisco António Torres Vidal Abreu, almirante.

Portaria n.º 89/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o 23088, segundo-tenente da classe de administração naval António Paulo